

LEI Nº.652, DE 18 DE JULHO DE 2014

**“AUTORIZA ABERTURA
DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, junto ao orçamento vigente, até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2014 para reforço de suas dotações, independentemente da autorização contida na Lei nº 636, de 14 de novembro de 2013.

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 18 de julho de 2014.

JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal